

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

CONSOLIDA E PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JUNIOR NUNES CABRAL, na qualidade de Presidente da Câmara municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando diminuir aglomerações e o fluxo de pessoas em ambientes coletivos mediante o isolamento social, para suavizar a dispersão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o acréscimo exponencial nos casos suspeitos, como nos casos confirmados de infectados no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, cujo objetivo redução da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.583 de 01 de abril de e 29.600 de 08 de abril do ano em curso, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que determina a consolidação e prorrogação do prazo de vigência das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no combate ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º FICAM SUSPENSOS as Sessões Ordinárias até o dia 13 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por prazo a ser definido.

Art. 2º FICAM SUSPENSOS os atendimentos ao público nas Instalações da Câmara Municipal de Ielmo Marinho até o dia 13 de maio de 2020, ou enquanto permanecer a Pandemia em virtude do Coronavírus (Covid-19), excetuando-se os serviços estritamente essenciais.

§ 1º Os atendimentos ao público da Câmara Municipal de Ielmo Marinho serão em regime de trabalho Home Office, em caráter excepcional e temporário por meio do E-mail: camaramunicipaimrn@gmail.com

Art. 3º As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Palácio Bartolomeu Barbosa, Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de abril de 2020.

JUNIOR NUNES CABRAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento
Código Identificador: 28135037

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/04/2020. EDIÇÃO 0866. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>